



**MUNICÍPIO DE MONTALEGRE**  
**Câmara Municipal**  
N.I.P.C 506 149 811

**EDITAL**

**Nº 63/2022/DA**

**Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves**, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público, em cumprimento do disposto no n.º1 do artigo 56º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, o Despacho n.º4/2022 – Nomeação de Instrutor de Processos de Contraordenação, considerando que o ato administrativo nele consubstanciado tem eficácia externa.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital, que vai ser afixado no átrio do município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – <http://www.cm-montalegre.pt>.

Montalegre e Paços do Município, 11 de novembro de 2022

A Presidente da Câmara

(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)





**GABINETE DE APOIO PESSOAL  
AO PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Mandato 2021-2025**

**DESPACHO N.º 4/2022**

**Assunto: Nomeação de Instrutor – Processos de Contraordenação.**

Considerando que compete ao Presidente da Câmara determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar coimas (Cfr. al. n) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – (Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), e tendo em vista a regularidade instrutória dos processos em causa, DETERMINO:

1. A nomeação da Chefe da Divisão Administrativa, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, para o exercício de funções de instrutora de processos de contraordenação, sendo coadjuvada pelos assistentes técnicos Miguel Ângelo da Cunha e Joana Santinha Álvares Pereira, nomeados como escrivão(ã).
2. Que o escrivão(ã) ora nomeados se farão substituir um pelo outro, nas suas faltas e impedimentos.

Este despacho produz efeitos nesta data.

Publique-se o presente despacho em Edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão, bem como no sítio da internet do município

em conformidade como o disposto no artigo 56º, n.ºs 1 e 2 do anexo I à Lei n.º 75/2013,  
de 12 de setembro.

Montalegre, paços do concelho, 2 de novembro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal



(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)